



AE Dr. Carlos Pinto Ferreira

não paramos
ESTAMOS ON
com os alunos

Escola de excelência, melhor escola, melhores cidadãos

*Retorno às aulas
em segurança*

Orientações na Reabertura da **EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR**

Estimado(a) Encarregado(a) de Educação

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril, o Governo aprovou ainda uma estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, nos termos da qual definiu o dia 1 de junho como data de reabertura dos estabelecimentos de educação pré-escolar.

Assim, em cumprimento das Orientações da Direcção-Geral da Saúde (DGS), estabelecem-se diretrizes para a reorganização do funcionamento de cada estabelecimento de educação pré-escolar.

Reorganização da Comunidade Escolar

- | As crianças, com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não se devem apresentar no estabelecimento de educação pré-escolar. Deve ser contactada a Linha SNS24 (808 242424);
- | As crianças serão entregues à porta do estabelecimento de educação pré-escolar pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e serão recebidas por um profissional destacado para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto;
- | Os pais deverão entregar no Jardim de Infância antes do início das atividades letivas (preferencialmente até sexta-feira, 29 de maio) um par de sapatos desinfetados, devidamente identificados, para uso exclusivo no Jardim de Infância;
- | À chegada ao Jardim de Infância, as crianças trocam o calçado que levam de casa pelo que já está no Jardim de Infância, que apenas será utilizado no referido espaço. Este calçado extra, permanece no estabelecimento de educação, sendo higienizado, todos os dias, após a saída da criança;



AE Dr. Carlos Pinto Ferreira

Orientações na Reabertura da **EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR**

- | A criança aquando da entrada no estabelecimento de educação, antes e após as refeições, antes e após a ida à casa de banho, e sempre que regressem do espaço exterior, será realizada a lavagem/desinfecção das mãos;
- | As crianças não terão que utilizar máscaras no interior do Jardim de Infância;
- | Sempre que aplicável, as peças de roupa suja irão para casa em saco plástico, fechado;
- | Não é permitido as crianças levarem de casa brinquedos ou outros objetos não necessários;
- | As crianças não devem permanecer no estabelecimento de educação por período superior ao estritamente necessário;
- | Será privilegiado, sempre que possível, o contacto com as famílias à entrada da instituição, mantendo o distanciamento físico recomendado ou ainda por via telefone ou por meios digitais, de modo a que haja articulação e continuidade entre o Jardim de Infância e a família;
- | Nesta fase, serão canceladas festas e reuniões de encarregados de educação presenciais, dando preferência às videoconferências;
- | Perante a identificação de um caso suspeito (se detetado no estabelecimento de educação), este será encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos no Plano de Contingência;
- | Se o caso suspeito for uma criança, será contactado, de imediato, o respetivo encarregado de educação, para tal os contactos devem ser devidamente atualizados.



Esta nova realidade coloca-nos desafios, para os quais estamos todos convocados, porque **TODOS SOMOS AGENTES DE SAÚDE PÚBLICA.**

